

INFORMATIVO

ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2014

=>**Art. 11.** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

=>**Art. 16.** É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital Prouni 1º/2014, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet ou da Central de Atendimento do Ministério da Educação (0800-616161).

=>**Art. 17.** § 3º A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do Prouni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

=>**Art. 18.** No processo de aferição das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do Prouni, original e fotocópia dos seguintes documentos:

I - documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo II desta portaria;

II - comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo III desta portaria;

III - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por essas razões;

IV - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º do **caput**, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PROUNI 2014.1	
De 13 a 17/01/2014	Inscrições para o Processo Seletivo no site do ProUni (http://siteprouni.mec.gov.br)
Dia 20/01/2014	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª CHAMADA (http://siteprouni.mec.gov.br)
De 20/01 a 24/01/2014	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA FACULDADE LEÃO SAMPAIO-UNIDADE LAGOA SECA(De 9h às 12h ou 18h às 21h) Obs: Para os candidatos com documentação entregue: de 20 a 21/01/2014 participar da reunião dia 22 de janeiro as 15h De 22 a 24/01/2013 participar da reunião 28 de janeiro as 15h
Dia 03/02/2014	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª CHAMADA (http://siteprouni.mec.gov.br)
De 03 a 06/02/2014	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA FACULDADE LEÃO SAMPAIO-UNIDADE LAGOA SECA(De 9h às 12h ou 18h às 21h) Obs: Para os candidatos com documentação entregue: De 03 a 05/02/2014 participar da reunião dia 06 de fevereiro as 15h Dia 06 participar da reunião 07 de fevereiro as 16h
De 13 a 14/02/2014	Prazo para inscrição da Lista de Espera no site http://siteprouni.mec.gov.br
De 19 a 20/02/2014	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA FACULDADE LEÃO SAMPAIO-UNIDADE LAGOA SECA(De 9h às 12h ou 18h às 21h) Os candidatos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido, deverão acompanhar no e-mail cadastrado no SisProUni a data agendada para reunião de aferição das informações com a coordenação do ProUni.

Documentação necessária	
Do candidato	
	Xerox de RG
	Xerox de CPF
	Xerox da Certidão de Nascimento
	2 Fotos 3x4
	Xerox do Histórico do Ensino médio (autenticado)
	Declaração de bolsista integral para os candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituição privada (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item VII)
	Comprovação de renda dos últimos 3 meses. Se houver variação apresentar os 6 últimos meses. (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item IV e anexo IV-1. Assalariados). Quando não possuir renda o candidato deverá apresentar documentação comprobatória
	Comprovante de residência em nome do candidato (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item II).
Documentação do grupo familiar	
	Xerox de RG
	Comprovação de renda dos últimos 3 meses. Se houver variação apresentar os 6 últimos meses. (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item IV e 18 item IV e anexo IV-1. Assalariados). Quando não possuir renda o candidato deverá apresentar documentação comprobatória
	Comprovante de residência em nome de cada membro do grupo familiar (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item II).
	Certidão de casamento ou União estável (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item X).
	Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões (Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014 Art. 18 item III).

Observações;

1. O Coordenador do ProUni poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar. (Portaria Normativa nº 2 de 6 de junho de 2014 Art. 18 item X).

2. Para mais informações consultar a Portaria Portaria Normativa nº 2 de 6 de janeiro de 2014, disponível no site www.leaosampaio.edu.br ou prouniportal.mec.gov.br

Profª. Maria de Fátima Roseno Silva
Coordenação Núcleo FIES/ProUni
COLAPS- Faculdade Leão Sampaio